



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnt@san.psi.br

**LEI MUNICIPAL N.º 507/01      13 DE DEZEMBRO DE 2001.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER REVISÃO GERAL DA  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, sancione o promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1.º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral da remuneração dos servidores municipais de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) correspondente à reposição da perda do poder aquisitivo, de forma que o valor do padrão de referência passa a ser de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais).

**Art. 2.º** - O valor fixado no artigo 1.º servirá de base, inclusive, para o cálculo dos proventos dos inativos e pensionistas.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada órgão e unidade orçamentária.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da presente lei constarão de rubrica orçamentária adequada.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e um.

**GILBERTO MORI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração